



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 190, DE 31 DE JULHO DE 1979.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, usando da competência delegada pela Portaria MIC nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 006-381/79,

R E S O L V E:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto da COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL, com sede na cidade de Porto Alegre (RS), relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de cruzeiros) para Cr\$ 70.844.539,00 (setenta milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove cruzeiros), mediante aproveitamento da reserva de correção monetária do capital (AGO de 27.03.79), conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 24 de maio de 1979, devendo a Sociedade, na primeira Assembléia Geral Extraordinária que realizar, modificar a redação do artigo 26, de modo a adequá-la ao estabelecido nos artigos 189 a 202 da Lei nº 6.404/76.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA
Superintendente